



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Ufersa/GAB Nº 138, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre dispensa e designa membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD

**A Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VII e XIX, do Estatuto da Universidade; o Processo de sindicância de número 23091.006145/2020-48; a Portaria Ufersa/Gab nº 633, de 26 de outubro de 2020; a Portaria Ufersa/Gab nº 780, de 23 de dezembro de 2020; a Portaria Ufersa/Gab nº 90, de 25 de fevereiro de 2021; o e-mail encaminhado pelo Presidente da Comissão ao Gabinete da Reitoria, em 5 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor docente Wildoberto Batista Gurgel da presidência da comissão de PAD, designado pela Portaria Ufersa/Gab nº 90, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Designar o servidor docente Genilson Fernandes de Queiroz para compor a comissão designada pela Portaria Ufersa/Gab nº 633, de 26 de outubro de 2020, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com objetivo de apurar os fatos contidos no Processo de sindicância de número 23091.006145/2020-48.

Parágrafo único. A referida comissão passa a contar com a seguinte composição: Genilson Fernandes de Queiroz (presidente), Adrian José Molina Rugama, Kyteria Sabina Lopes de Figueredo (Titulares) e Ivanilson de Souza Maia (Suplente).

Art. 3º Permanece inalterado o prazo estabelecido na Portaria Ufersa/Gab nº 90, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 4º A designação contida no caput do art. 2º, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira